



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

Terça-feira • 19 de Julho de 2022 • Ano XVI • Nº 2707

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEMXOTE0MDJDOEQ1MEUXN0

Leis



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43
www.fatima.ba.gov.br e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br

LEI Nº 574, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Altera o anexo I da Lei Municipal 302/2009, que dispõe sobre a criação dos Cargos de Provimentos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Fátima e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE FÁTIMA, Estado da Bahia, decreta:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela B do Anexo I da Lei Municipal nº 302/2009, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA, 19 de julho de 2022. 10ª Legislatura. 37º Emancipação Política.

Fábio José Reis de Araujo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43
www.fatima.ba.gov.br e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA

B- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
Secretário Parlamentar	FC1	2
Secretária Administrativa	FC1	2
Assessor Especial (a)	FC2	1
Diretor Geral (a)	FC3	1
Tesoureiro (a)	FC3	1

Fábio José Reis de Araujo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43
www.fatima.ba.gov.br e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br

LEI Nº 575, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito Adicional Especial** destinado à criação de ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhado, conforme abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	Em R\$
				VLR. SUPLEMENTA
801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.004.2.011	MANUTENÇÃO DO BLOCO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	0.1.14	100.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	0.1.14	10.000,00
	Material de consumo	3390.30	0.1.14	5.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	0.1.14	4.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	0.1.14	1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			120.000,00
	TOTAL GERAL			120.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	Em R\$
				VLR. ANULA
801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.004.2.063	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	0.1.14	120.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			120.000,00
	TOTAL GERAL			120.000,00



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

www.fatima.ba.gov.br e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na referida ação orçamentária criada no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Fátima-BA, em 19 de julho de 2022.
10ª Legislatura. 37º Emancipação Política.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito